



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 048/2022, de 29 de julho de 2022.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005.

RESOLVE:

Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **MARIA APARECIDA LIMA SILVA ROSA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, admitida em 01/04/1993, nomeada em caráter efetivo em 01/03/1994 no Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, sob a matrícula 932-6, referência salarial **P-09** da Lei Municipal n° 813/99, com proventos integrais fixados em R\$ 1.696,80 (Um mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), conforme processo administrativo n° 2021.05958-3.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Servente Escolar da Lei Municipal n° 813/99 e Lei Municipal n° 2.015/2022.....R\$ 1.212,00.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 181,80.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 242,40.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 60,60.
- Provento mensal..... R\$ 1.696,80 (Um mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos a partir de 01/08/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se./

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

